



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2022 **Processo 2123/2021**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA EM PROL DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO E A PREPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por **ELIESER RABELLO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 366.631-SPTC/ES e do CPF/MF nº 756.501.937-20, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, 103, Centro, Castelo-ES, neste ato representado por **JOÃO PAULO SILVA NALI**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.867-520 SSP/ES e do CPF nº 102.235.697-63, doravante denominado (a) **MUNICÍPIO**, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 956, de 03 de abril de 2012 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** terá finalidade de desenvolver ações de interesse comum entre os Municípios, no sentido de fomentar a ampliação do setor agrícola, através da operacionalização e o uso de maquinário com os respectivos implementos agrícolas, para atendimento aos produtores rurais nas localidades limítrofes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

2.1 São obrigações dos **MUNICÍPIOS**:

- a) coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio;
- b) obedecer a Legislação Ambiental vigente;
- c) observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho;
- d) responder por quaisquer danos causados à Administração ou mesmo a terceiros, em decorrência da operação e uso dos equipamentos;
- e) efetuar os serviços propostos pelos produtores/agricultores, assumindo inteiramente as responsabilidades dos mesmos;
- f) assumir inteira responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, bem como o consumo de combustíveis, lubrificantes e despesas com operadores do maquinário;

31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1010



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

g) arcar com todas as despesas referentes aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e salários de seus empregados e colaboradores.

§1º Os **MUNICÍPIOS**, sempre que necessitarem, poderão fazer uso dos equipamentos, mediante prévia solicitação, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§2º Os equipamentos serão cedidos ao solicitante de acordo com a demanda e a disponibilidade do município

§3º Em todos os casos previstos, as solicitações deverão ser feitas através de ofício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 No que tange aos critérios de seleção dos produtores/agricultores, a serem adotados pelos **MUNICÍPIOS**, os mesmos obedecerão às respectivas legislações municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** desonera quaisquer obrigações financeiras das partes signatárias no atendimento de suas cláusulas.

Parágrafo Único Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1 O **MUNICÍPIO** fará o acompanhamento da execução do objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com a avaliação técnica relativa à utilização dos equipamentos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

5.2. Fica nomeado o servidor **MARCO AURÉLIO CAMPANHA ZUMERLE** como gestor deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que se responsabilizará por:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta do **MUNICÍPIO** devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1010



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

7.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante instrumento por escrito firmado entre os partícipes.

Parágrafo Único Toda e qualquer alteração deste instrumento somente poderá ser feita por Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes e mediante autorização legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, por descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, desde que comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardada a conclusão de ações já iniciadas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em extrato na imprensa oficial em até 05 (cinco) dias úteis de sua assinatura, responsabilizando-se pelas despesas que por ventura surgirem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Ficam eleitos os Foros da Comarca de Vargem Alta-ES e da Comarca de Castelo - ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

10.2 E por estarem justos e convenientes, de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta – ES, 09 de Novembro de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Pelo Município de Vargem Alta

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal
Pelo Município de Castelo

Testemunhas:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF: